



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 353

Pitanga, Terça-Feira, 08 de Setembro de 2020

TERMO ADITIVO Nº 002/2020 – REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 037/2019 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2018

“TERMO ADITIVO Nº 002/2020 DE VALOR REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 037/2019 E CONTRATO 039/2019 FIRMADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2018 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA MACEDO & AMBROSINI LABORATORIO LTDA - ME.”

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **MACEDO & AMBROSINI LABORATORIO LTDA - ME**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001/2020 ao Processo de Inexigibilidade nº 037/2019 e o Contrato de Prestação de Serviços 039/2019, referente à Licitação nº. 002/2018, na modalidade Chamada Pública, sendo o objeto: **EXAMES LABORATORIAIS**, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** de 0.55 % (zero ponto cinquenta e cinco por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 11 de Março de 2019, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda – Parágrafo oitavo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

- O valor do contrato, após acrescido, é R\$ 304.554,00 (trezentos e quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais). O valor será pago de acordo com o número de Exames Realizados.
 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 0.55% (zero ponto cinquenta e cinco por cento)
 - os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 08 de setembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário devido a demanda apresentada pelos municípios consorciados, visto que o número de Exames realizados por esse prestador aumentou considerando a previsão estabelecida no contrato. Desse modo verificou-se a urgência de aditar o contrato conforme apresentado na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Max. Unit R\$	Valor Max. Total R\$
DIAGNOSE POR EXAMES LABORATORIAIS					
26	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UNID	300	R\$ 2,01	R\$ 603,00



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 353

Pitanga, Terça-Feira, 08 de Setembro de 2020

27	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL- TRANFERASE – (GAMA GT)	UNID	300	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
					TOTAL: R\$ 1.656,00

Considerando que o referido aditivo decorre de autorização da Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 08 de Setembro de 2020.

Elizabeth Stipp Camilo
Presidente do CIS Paraná Centro

MACEDO & AMBROSINI LTDA - ME
Representate Legal da Empresa